



DESPACHO

Ref.: Concorrência nº. 002/2017

Considerando, que a empresa S.M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI apresentou recurso administrativo em face da classificação da licitante ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS ERELI LTDA, alegando inexecutabilidade da proposta;

Considerando, que a licitante ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS ERELI LTDA apresentou contrarrazões, aduzindo que a proposta apresentada não é inexequível;

Considerando, o parecer jurídico sobre o recurso administrativo;

RESOLVE, a Comissão de Licitação converter o recurso administrativo e as contrarrazões em diligência, para determinar:

1. Intimação da licitante vencedora ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, para apresentação de planilha detalhada de composição de preços unitários da sua proposta vencedora, levando em consideração a DMT da massa prevista nas planilhas do licitador.

2. Intimação da licitante vencedora ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, para informar a origem da massa asfáltica para execução do objeto, inclusive pontuando a distância entre a usina e a obra.

Assinala-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento do item “1” e “2”.

Nova Esperança do Sudoeste em 15 de dezembro de 2017.


DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão de Licitação